



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### TERMO DE COLABORAÇÃO SEDESC Nº 034/2017.

Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de São Bernardo do Campo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e a OSC Lar Escola Pequeno Leão.

**O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Redenção, 271, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado por seu titular, **Mauricio Soares de Almeida**, (Secretário), portador de carteira de identidade de nº 2.684.667-6, inscrito(a) no CPF sob o nº 609.111.828-53, e a entidade **Lar Escola Pequeno Leão**, com sede na Rua Francisco Visentainer, nº 610 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.330.125/0001-92, neste ato representada pelo Sr(a). **Marcelo Markunas**, portador(a) de carteira de identidade de nº 20.754.259-4, inscrito(a) no CPF sob o nº 148.404.738-97, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante no processo administrativo SB nº 28.498/2017, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, decreto federal nº 8.726/2016 e legislação municipal, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público 004/2017-SEDESC – Processo SB 75.049/2016, tem por objeto de desenvolver serviço de cooperação mútua na execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Trabalho aprovado e ratificado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (Resolução 382/2017), ANEXO I, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transscrito, para a execução do seguinte objeto, com repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania - SEDESC, para a execução do **Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes**, visando atender a meta de **60** usuários/mês, junto ao (s) local (is) de execução dos serviços, conforme abaixo:

- a) - **60** Atendimentos efetuados na unidade situada a Rua Francisco Visentainer, 610 - Assunção;

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados pelo MUNICÍPIO, através do Fundo Municipal da Assistência Social e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, conforme segue:



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor total de **R\$ 463.410,00** (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais), alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (anexo I), sendo:

- Financiamento FMAS (**Federal**) no valor de **R\$ 261.059,94** (duzentos e sessenta e um mil e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 14.143.3.3.50.43.00.08.243.0037.2173.05 RED. 856-1 PA 6851 2017 CÓD. APLICAÇÃO 05.500.65, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso – FEDERAL – R\$ 261.059,94 - valor total	
Parcela 01	R\$ 43.509,99
Parcela 02	R\$ 43.509,99
Parcela 03	R\$ 43.509,99
Parcela 04	R\$ 43.509,99
Parcela 05	R\$ 43.509,99
Parcela 06	R\$ 43.509,99

- Financiamento FMAS (**Estadual**) no valor de **R\$ 202.350,06** (duzentos e dois mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 14.143.3.3.50.43.00.08.243.0037.2173.02 RED 855-3 PA 2089 2010 CÓD. APLICAÇÃO 02.500.73, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso – ESTADUAL – R\$ 202.350,06 - valor total	
Parcela 01	R\$ 33.725,01
Parcela 02	R\$ 33.725,01
Parcela 03	R\$ 33.725,01
Parcela 04	R\$ 33.725,01
Parcela 05	R\$ 33.725,01
Parcela 06	R\$ 33.725,01

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A contrapartida em bens economicamente mensuráveis, que constem no balanço patrimonial, fica avaliada em **R\$ 398.121,18** (trezentos e noventa e oito mil cento e vinte e um reais e dezoito centavos), relativamente à avaliação econômica dos bens informados a título de contrapartida.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA**, dar-se-á em parcelas, após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a realização de qualquer atividade/gasto prevista no plano de trabalho antes da assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Recurso Federal: Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 40062-9.

Recurso Estadual: Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 40303-2.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem a:

I – MUNICÍPIO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- a) transferir à OSC os recursos referentes à participação financeira, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, constante no ANEXO I;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da OSC o sancimento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho relatório técnico (laudo) acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente – Sistema de Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

### II – Organização da Sociedade Civil - OSC:

- a) disponibilizar os bens correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) manter escrituração contábil regular, prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

k) ressarcir ao MUNICÍPIO, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

l) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

### CLÁUSULA QUINTA DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de monitoramento e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica assegurado o livre acesso dos agentes da Municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outros órgãos fiscalizadores, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os documentos, informações, atos e fatos praticados, relacionados direta/indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O (s) parecer (es) e/ou relatório (s) técnico (s) elaborado (s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

a) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de Termo de Colaboração com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea “a” do PARÁGRAFO SEGUNDO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações/serviços desenvolvidos para execução do objeto deste Termo.

### CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos quadrimensralmente, ao final do exercício financeiro e final (encerramento do termo), no prazo de até 10 (dez) dias uteis a partir do término do quadrimestre, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, bem como descrição dos valores repassados no período e a rentabilidade auferida no periodo da prestação de contas para cada fonte de recurso recebido;
- c) notas e comprovantes fiscais originais, incluindo recibos, com respectivas cópias legíveis, emitidos em nome da organização da sociedade civil, devidamente identificados com referência ao título e número do TERMO, com datas de competência dentro da vigência e período em análise;
- d) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas mês a mês, com detalhamento de cada funcionário, quando for o caso;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- h) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- i) livro de escrituração fiscal dos serviços tomados pela entidade beneficiária mês a mês;
- j) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “c” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou de serviços, devidamente atestado ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

c) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas por Lei, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação em caderneta de poupança e os recursos relativos à contrapartida da OSC, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da (s) etapas (s) e/ou fase (s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no Sistema de Contabilidade e Finanças do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase (s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado da unidade gestora, responsável pelo monitoramento e avaliação da execução deste Termo.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Quando da Apresentação das Prestações de Contas Finais ou coincidentes com o encerramento do Exercício fiscal, deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do término, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) – Relatório de Execução do Objeto, documento elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;
- b) - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas onde sintetizará todos os lançamentos apresentados nos demonstrativos das prestações de contas parciais, conforme modelo estabelecido nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;
- c) - Demonstrações contábeis que evidenciem a contabilização do repasse no exercício, devidamente assinadas pelo responsável pela entidade e pelo profissional de contabilidade, referente ao período encerrado e anterior;



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- d) - Publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- e) - Certidão de Regularidade Profissional do responsável pelas demonstrações contábeis junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- f) - Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;
- g) - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;
- h) - Informação e comprovação da destinação de eventuais bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos recebidos à conta do termo de colaboração, quando do término da vigência do ajuste;
- i) - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) - Comprovante de devolução de eventuais recursos não aplicados;
- k) - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da organização da sociedade civil de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Em referido nas alíneas “c” e “d” do PARÁGRAFO SEXTO desta CLÁUSULA SEXTA, a entidade beneficiária deverá atender às Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente à Resolução CFC nº 1.409/2012 que aprovou a Interpretação ITG-2002 referente às Entidades Sem Finalidade de Lucros, bem como alterações posteriores.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**PARÁGRAFO OITAVO** – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Termo objeto deste edital poderá ser rescindido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os Termos de Colaboração a serem firmados poderão ser extintos a qualquer tempo, por motivo de não repasse financeiro dos Fundos Estadual e Federal para o Municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

### CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custo, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA



Proc.  
Fls.  
Ass.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da data de assinatura do presente Termo, será de **06 (seis) meses**, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por até **60 meses**, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardo do Campo, 01 de julho de 2017.

Mauricio Soares de Almeida  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

*Marcelo Markunas*  
Marcelo Markunas  
Lar Escola Pequeno Leão

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:  
CPF:

Assinatura:

Nome:  
CPF:  
WAGNER A. NASCIMENTO  
OFICIAL ADMINISTRATIVO  
MATRÍCULA 27.803-6

**FRANCISCO PIZZO**  
Encarregado SEDESC



Proc. 28.498/2017  
Fls.  
Ass. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**ANEXO RP-12 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO:** Município de São Bernardo do Campo

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Lar Escola Pequeno Leão

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** N° 034/2017 - SEDESC

**OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL e DATA:**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A):**

Nome e cargo: Mauricio Soares de Almeida

E-mail institucional: gabinete.sedesc@saobernardo.sp.gov.br

E-mail pessoal: mauriciosoares1939@uol.com.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

Nome e cargo: Marcelo Markunas

E-mail institucional: ADMINISTRATIVO@LARPEQUENOLEAO.ORG.BR

E-mail pessoal: M.MARKUNAS@YAHOO.COM.BR

Assinatura: \_\_\_\_\_

Marcelo Markunas

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Proc. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## TERMO DE ADITAMENTO SEDESC Nº 009/2017 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2017-SEDESC

Por este Instrumento, as partes, de um lado o **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Redenção, 271, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado por seu titular, **Mauricio Soares de Almeida**, (Secretário), portador de carteira de identidade de nº 2.684.667-6, inscrito(a) no CPF sob o nº 609.111.828-53, e a entidade **Lar Escola Pequeno Leão**, com sede na Rua Francisco Visentainer, nº 610 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.330.125/0001-92, neste ato representada pelo Sr(a). **Marcelo Markunas**, portador(a) de carteira de identidade de nº 20.754.259-4, inscrito(a) no CPF sob o nº 148.404.738-97, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante no processo administrativo SB nº 28.498/2017, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, decreto federal nº 8.726/2016 e legislação municipal, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Aditar o valor total do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Segunda, em **R\$ 378.825,00 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, passando o valor total do Termo para **R\$ 842.235,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais)**, conforme deliberação CMAS - FMAS nº 006/2017 passando a vigorar a partir de, **01 de agosto de 2017** e alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (anexo I), sendo:

- Financiamento FMAS (Federal) no valor de **R\$ 236.059,99** (duzentos e trinta e seis mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 14.143.3.3.50.43.00.08.243.0037.2173.05 RED. 856-1 PA 6851 2017 CÓD. APLICAÇÃO 05.500.65, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso – FEDERAL – R\$ 236.059,99 - valor total	
Parcela 01	R\$ 43.509,99
Parcela 02	R\$ 38.510,00
Parcela 03	R\$ 38.510,00
Parcela 04	R\$ 38.510,00
Parcela 05	R\$ 38.510,00
Parcela 06	R\$ 38.510,00



Proc. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- Financiamento FMAS (**Estadual**) no valor de **R\$ 202.350,06** (duzentos e dois mil trezentos e cinquenta reais e seis centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 14.143.3.3.50.43.00.08.243.0037.2173.02 RED 855-3 PA 2089 2010 CÓD. APLICAÇÃO 02.500.73, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso – ESTADUAL – R\$ 202.350,06 - valor total	
Parcela 01	R\$ 33.725,01
Parcela 02	R\$ 33.725,01
Parcela 03	R\$ 33.725,01
Parcela 04	R\$ 33.725,01
Parcela 05	R\$ 33.725,01
Parcela 06	R\$ 33.725,01

- Financiamento FMAS (**Municipal**) no valor de **R\$ 403.824,95** (quatrocentos e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos), onerando-se a dotação orçamentária: 14.143.3.3.50.43.00.08.243.0037.2173.1 RED. 854-5 PA 1836 2008 CÓD. APLICAÇÃO 01.500.65 Subelemento 00, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso – MUNICIPAL – R\$ 403.824,95 - valor total	
Parcela 01	
Parcela 02	R\$ 80.764,99
Parcela 03	R\$ 80.764,99
Parcela 04	R\$ 80.764,99
Parcela 05	R\$ 80.764,99
Parcela 06	R\$ 80.764,99

## CLÁUSULA SEGUNDA

A OSC movimentará os recursos previstos no paragrafo segundo da Cláusula terceira, em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Recurso Federal : Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 40062-9.

Recurso Estadual : Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 40303-2.

Recurso Municipal : Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 45579-2



Proc. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 034/2017 - SEDESC.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 29 de setembro de 2017

Mauricio Soares de Almeida  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Marcelo Markunas  
Marcelo Markunas  
Lar Escola Pequeno Leão

#### TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome: Sonia M. Santini do Nascimento  
CPF: 045.762.108-05

Assinatura:

Nome:  
CPF:

**FRANCISCO PIZZO**  
**Encarregado SEDESC**



Proc. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## TERMO DE ADITAMENTO SEDESC Nº 047/2017 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2017-SEDESC

Por este Instrumento, as partes, de um lado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Redenção, 271, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado por, **Carlos Alberto Garcia Romero**, (Respondendo pelo expediente da Secretaria), portador de carteira de identidade de nº 17.459.306-5, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.909.808-26, e a entidade **Lar Escola Pequeno Leão**, com sede na Rua Francisco Visentainer, nº 610 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.330.125/0001-92, neste ato representada pelo Sr(a). **Marcelo Markunas**, portador(a) de carteira de identidade de nº 20.754.259-4, inscrito(a) no CPF sob o nº 148.404.738-97, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante no processo administrativo SB nº 28.498/2017, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, decreto municipal 20.113/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Aditar o valor total do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Segunda, em R\$ 1.836.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil reais), passando o valor total do Termo para R\$ 2.678.235,00 (dois milhões seiscentos e setenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais), conforme Resolução CMAS nº 397/2017 e alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (anexo I), aprovado para o exercício financeiro de 2018:



Proc. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- Financiamento FMAS (Federal) no valor de **R\$ 462.120,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e vinte reais), onerando-se a dotação orçamentária nº 14.143.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.05 RED. 388-8 PA 1087 2018 CÓD. APLICAÇÃO 05.500.65, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso (2018) – FEDERAL – R\$ 462.120,00	
Parcela 01	R\$ 38.510,00
Parcela 02	R\$ 38.510,00
Parcela 03	R\$ 38.510,00
Parcela 04	R\$ 38.510,00
Parcela 05	R\$ 38.510,00
Parcela 06	R\$ 38.510,00
Parcela 07	R\$ 38.510,00
Parcela 08	R\$ 38.510,00
Parcela 09	R\$ 38.510,00
Parcela 10	R\$ 38.510,00
Parcela 11	R\$ 38.510,00
Parcela 12	R\$ 38.510,00

- Financiamento FMAS (Estadual) no valor de **R\$ 404.700,12** (quatrocentos e quatro mil e setecentos reais e doze centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 14.143.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.02 RED 387-0 PA 1087 2018 CÓD. APLICAÇÃO 02.500.73, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso (2018) – ESTADUAL – R\$ 404.700,12	
Parcela 01	R\$ 33.725,01
Parcela 02	R\$ 33.725,01
Parcela 03	R\$ 33.725,01
Parcela 04	R\$ 33.725,01
Parcela 05	R\$ 33.725,01
Parcela 06	R\$ 33.725,01
Parcela 07	R\$ 33.725,01
Parcela 08	R\$ 33.725,01
Parcela 09	R\$ 33.725,01
Parcela 10	R\$ 33.725,01
Parcela 11	R\$ 33.725,01
Parcela 12	R\$ 33.725,01



Proc. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

#### MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

• Financiamento FMAS (Municipal) no valor de R\$ 969.179,88 (novecentos e sessenta e nove mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 14.143.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.01 RED 386-2 PA 1087 2018 CÓD. APLICAÇÃO 01.500.65, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso (2018) – MUNICIPAL – R\$ 969.179,88	
Parcela 01	R\$ 80.764,99
Parcela 02	R\$ 80.764,99
Parcela 03	R\$ 80.764,99
Parcela 04	R\$ 80.764,99
Parcela 05	R\$ 80.764,99
Parcela 06	R\$ 80.764,99
Parcela 07	R\$ 80.764,99
Parcela 08	R\$ 80.764,99
Parcela 09	R\$ 80.764,99
Parcela 10	R\$ 80.764,99
Parcela 11	R\$ 80.764,99
Parcela 12	R\$ 80.764,99

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OSC movimentará os recursos previstos no paragrafo segundo da Cláusula Terceira, em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

Recurso Federal : Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 40062-9.

Recurso Estadual : Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 40303-2.

Recurso Municipal : Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 45579-2.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Aditar a vigência do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Decima, em 12 (doze) meses, passando sua vigencia para 18 (meses).

#### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 034/2017 - SEDESC.



Proc. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 20 de dezembro de 2017

  
Carlos Alberto Garcia Romero  
Respondendo pelo expediente da SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

  
Marcelo Markunas  
Lar Escola Pequeno Leão

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:   
ROSA MICHIKO N. KAMIYA  
CPF: Matr. 9799-3

Assinatura:

  
FRANCISCO PIZZO  
Encarregado SEDESC



Proc.  
Fls.  
Ass.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

## TERMO DE ADITAMENTO SAS Nº 085/2018 ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2017-SEDESC

Por este Instrumento, as partes, de um lado a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Redenção, 271, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.239/0001-47, neste ato representado pelo Sr(a). **Carlos Alberto Garcia Romero**, portadora de cédula de identidade **R.G. nº 17.459.306-5**, inscrito(a) no CPF sob o nº **101.909.808-26**, e a Organização da Sociedade Civil – OSC, **Lar Escola Pequeno Leão**, com sede na Rua Francisco Visentainer, nº 610 - Assunção - São Bernardo do Campo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.330.125/0001-92, neste ato representada pelo Sr(a). **Marcelo Markunas**, portador(a) de carteira de identidade de **R.G. nº 20.754.259-4**, inscrito(a) no CPF sob o nº **148.404.738-97**, em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, respectivamente, tendo em vista o constante no processo administrativo **SB nº 28.498/2017**, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, decreto municipal 20.113/2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Aditar o valor total do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Segunda, em **R\$ 1.836.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e seis mil reais)**, passando o valor total do Termo para **R\$ 4.514.235,00 (quatro milhões quinhentos e quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais)**, conforme **Resolução CMAS nº 427/2018** e alocados em conformidade ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (anexo I), aprovado para o exercício financeiro de 2019:

- Financiamento FMAS (Federal) no valor de **R\$ 462.120,00** (quatrocentos e sessenta e dois mil cento e vinte reais), onerando-se a dotação orçamentária nº 36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.05 RED. 1257-6 PA 3812 2018 CÓD. APLICAÇÃO 05.500.77, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:



Proc.  
Fls.  
Ass.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Cronograma de Desembolso (2019) – FEDERAL – R\$ 462.120,00			
Parcela 01	R\$ 38.510,00	Parcela 07	R\$ 38.510,00
Parcela 02	R\$ 38.510,00	Parcela 08	R\$ 38.510,00
Parcela 03	R\$ 38.510,00	Parcela 09	R\$ 38.510,00
Parcela 04	R\$ 38.510,00	Parcela 10	R\$ 38.510,00
Parcela 05	R\$ 38.510,00	Parcela 11	R\$ 38.510,00
Parcela 06	R\$ 38.510,00	Parcela 12	R\$ 38.510,00

- Financiamento FMAS (Estadual) no valor de **R\$ 404.700,12** (quatrocentos e quatro mil e setecentos reais e doze centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.02 RED 1256-8 PA 3812 2018 CÓD. APLICAÇÃO 02.500.73, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso (2019) – ESTADUAL – R\$ 404.700,12			
Parcela 01	R\$ 33.725,01	Parcela 07	R\$ 33.725,01
Parcela 02	R\$ 33.725,01	Parcela 08	R\$ 33.725,01
Parcela 03	R\$ 33.725,01	Parcela 09	R\$ 33.725,01
Parcela 04	R\$ 33.725,01	Parcela 10	R\$ 33.725,01
Parcela 05	R\$ 33.725,01	Parcela 11	R\$ 33.725,01
Parcela 06	R\$ 33.725,01	Parcela 12	R\$ 33.725,01

- Financiamento FMAS (Municipal) no valor de **R\$ 969.179,88** (novecentos e sessenta e nove mil cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), onerando-se a dotação orçamentária nº 36.364.3.3.50.43.00.08.243.0021.2254.01 RED 1255-0 PA 3812 2018 CÓD. APLICAÇÃO 01.500.65, ou a correspondente nos anos subsequentes, a ser creditado conforme cronograma de desembolso:

Cronograma de Desembolso (2019) – MUNICIPAL – R\$ 969.179,88			
Parcela 01	R\$ 80.764,99	Parcela 07	R\$ 80.764,99
Parcela 02	R\$ 80.764,99	Parcela 08	R\$ 80.764,99
Parcela 03	R\$ 80.764,99	Parcela 09	R\$ 80.764,99
Parcela 04	R\$ 80.764,99	Parcela 10	R\$ 80.764,99
Parcela 05	R\$ 80.764,99	Parcela 11	R\$ 80.764,99
Parcela 06	R\$ 80.764,99	Parcela 12	R\$ 80.764,99

### CLÁUSULA SEGUNDA

A OSC movimentará os recursos previstos no parágrafo segundo da Cláusula Terceira, em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

*(Handwritten signature)*



Proc.  
Fls.  
Ass.

## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

- Recurso Federal : **Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 40062-9.**  
Recurso Estadual : **Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 40303-2.**  
Recurso Municipal : **Bco 001 / Ag. 1561-X / c/c 45579-2.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

Aditar a vigência do Termo de Colaboração, constante da Cláusula Decima, em 12 (doze) meses, passando sua vigencia para 30 meses.

### CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 034/2017 - SEDESC.

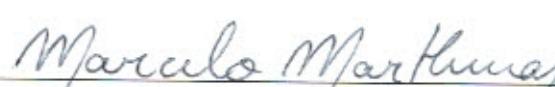
E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 4 (quatro) vias, de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, para que se produza os efeitos legais.

São Bernardo do Campo, 19 de dezembro de 2018

  
CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO

Secretário Adjunto

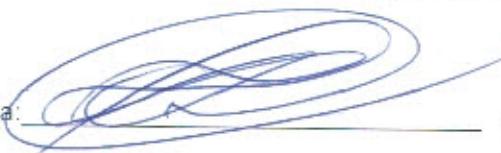
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Assistência Social

  
Marcelo Markunas

Marcelo Markunas  
Lar Escola Pequeno Leão

### TESTEMUNHAS:

Assinatura:  
Nome:  
CPF:

  
FRANCISCO PIZZO  
Gestão de Convênios e Parcerias  
Encarregado SAS - 202.1

Assinatura:  
Nome:  
CPF:

  
ROSA MICHIKO N. KAMIYA  
Matr. 9799-3



Proc. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
**RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO:** Secretaria de Assistência Social

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Lar Escola Pequeno Leão

**TERMO DE COLABORAÇÃO:** 034/2017 - SEDESC

**OBJETO:** Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes

**ADVOGADO(S)/ nº OAB:** (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



Proc. \_\_\_\_\_  
Fls. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bernardo do Campo em, 19 de dezembro de 2018.

GESTOR E RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

**Nome:** Carlos Alberto Garcia Romero

**Cargo:** Secretário Adjunto

**CPF:** 101.909.808-26 - **RG:** 17.459.306-5

**Data de Nascimento:** 28/03/1967

**Endereço:** Rua Domiciano Rossi, 600 – Bl. Handel – apto. 181 – CEP 09726-121

**E-mail institucional:** gabinete.sas@saobernardo.sp.gov.br

**E-mail pessoal:** carlosagromero@gmail.com

**Telefone:** 11-97365-8434 – **residencial** 2374-3625

Assinatura: \_\_\_\_\_

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

**Nome:** Marcelo Markunas

**Cargo:** Presidente

**CPF:** 148.404.738-97 - **RG:** 20.754.259-4

**Data de Nascimento:** 21/06/1972

**Endereço:** Rua Olegário Herculano, 406 - Apto 84 - Bairro: - Cidade: São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09732-570

**E-mail institucional:** administrativo@larpequenoleao.org.br;

**E-mail pessoal:** m.markunas@yahoo.com.br;

**Telefone :** 99341-7199

Assinatura: Marcelo Markunas

(\*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



RUA FRANCISCO VISENTAINER, 610 - CEP 09861-630 - BAIRRO ASSUNÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  
FONE: 4109-4001 - 4109-2922 - CNPJ 43.330.125/0001-92  
[www.larpequenoleao.org.br](http://www.larpequenoleao.org.br)

## RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**OSC:** LAR ESCOLA PEQUENO LEÃO

**Responsável legal:** MARCELO MARKUNAS

**Período de mandato:** 01/04/2018 a 31/03/2020

**Responsável técnico:** VALÉRIA GIOLO DO PRADO

**Número do termo de parceria:** 034/2017 **Vigência:** 01/01/2018 a 31/12/2018

### 2. METAS QUANTITATIVAS

**Serviço executado:** Acolhimento Institucional **Modalidade:** Casa-Lar

**Endereços de execução:**

- **Unidade 1 "Sede" (6 casas):** Rua Francisco Visentainer, 610 - Bairro Assunção - São Bernardo do Campo -- SP.

**Dias da semana e horários:** Todos os dias, diurno.

- **Unidade 2 "Casa Externa" (1 casa):** Rua Ângelo Moriggi, 21 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo – SP.

**Dias da semana e horários:** Todos os dias, diurno.

**Metas quantitativas:** 60

**Meta executada (média anual):** 53



### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Acolher e garantir proteção integral às crianças e adolescentes atendidos; Trabalho com os familiares (Visitas Domiciliares, Encaminhamentos para a rede de serviços e monitoramento destes, Atendimento social à família, escuta e orientações); Inclusões nas atividades Culturais, Esportivas, Lazer, Saúde e Educação; Acesso psicoterápico na rede e com parceiros; Promover o desenvolvimento da autonomia dos adolescentes atendidos; Desligamento

M



RUA FRANCISCO VISENTAINER, 610 - CEP 09861-630 - BAIRRO ASSUNÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  
FONE: 4109-4001 - 4109-2922 - CNPJ 43.330.125/0001-92  
[www.larpequenoleao.org.br](http://www.larpequenoleao.org.br)

gradativo; Promoção da autonomia; Capacitação continuada aos colaboradores; Capacitação Introdutória aos colaboradores; Ações de referência e contra referência com o CREAS, Relatórios de intervenção e desligamento; Envio de comunicados de desligamento; Acompanhamento familiar / estudos de casos; PIA (Plano Individual de Atendimento) e aditamento de PIA; Relatório Informativo; Articulação com CREAS e CRAS de referência; Articulação com a rede socioassistencial e o Poder Judiciário.

#### 4. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS INDICADORES QUALITATIVOS

INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RESULTADOS
AÇÕES COM OS FAMILIARES	- Visitas Domiciliares - Atendimentos Psicossociais - Encaminhamentos para a rede de serviços	165 2.059 181
AÇÕES COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	- Crianças e adolescentes matriculados nas escolas da região - Atendidos inseridos em atividades culturais, esportivas, lazer e Serviços de Convivência - Encaminhamentos para a rede de Saúde (consultas agendadas e emergências) - Adolescentes encaminhados e inseridos nos programas de primeiro	50 35 827 6

M



RUA FRANCISCO VISENTAINER, 610 - CEP 09861-630 - BAIRRO ASSUNÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  
FONE: 4109-4001 - 4109-2922 - CNPJ 43.330.125/0001-92  
[www.larpequenoleao.org.br](http://www.larpequenoleao.org.br)

	<b>emprego, PEAT, CIEE, CAMP</b>  <b>- Crianças e adolescentes desligados</b>	29
AÇÕES COM A REDE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO	<b>- Comparecimento em reuniões de discussão de casos no CREAS</b>  <b>- Referenciamentos</b>  <b>- Planilhas de entrada e atualização de dados</b>  <b>- Relatórios de intervenção e desligamentos</b>  <b>- Reuniões do CMAS</b>	59 95 30 64 5

## 5. CONCLUSÃO

Ao confrontarmos os resultados alcançados no ano de 2018 com os objetivos (geral e específicos) traçados no Plano de Trabalho, podemos considerar que se tratou de um período exitoso no que tange à dinâmica do trabalho, uma vez que foi o ano em que a instituição realizou mais reintegrações familiares, trabalhou com afinco o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ofertou capacitações a todos os colaboradores e pôde garantir a proteção integral aos atendidos.

Houve melhora na articulação com o CREAS, rede socioassistencial e outras políticas setoriais, o que colaborou para maior adesão dos familiares aos encaminhamentos, inclusão em programas, projetos, serviços e benefícios.

m



RUA FRANCISCO VISENTAINER, 610 - CEP 09861-630 - BAIRRO ASSUNÇÃO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO  
FONE: 4109-4001 - 4109-2922 - CNPJ 43.330.125/0001-92  
[www.larpequenoleao.org.br](http://www.larpequenoleao.org.br)

Tanto na Unidade 1, como na Unidade 2, incentivamos ações visando a desinstitucionalização dos acolhidos, sobretudo os adolescentes e aqueles que contavam com um longo período de acolhimento. Em relação aos desligamentos, nos casos de preparação para a maioridade, foi de suma importância o envolvimento do CREAS, CRAS, PEAT e da comunidade para instrumentalizar os adolescentes para a autonomia.

Sendo assim, concluímos que o trabalho executado pôde reverberar nos acolhidos e nas famílias; nos primeiros, houve nítida ampliação do repertório comportamental, afetivo, de conhecimentos práticos e essenciais ao cotidiano, para além da garantia dos direitos fundamentais; para os familiares, o investimento persistente no potencial de cuidado e proteção de cada família.

São Bernardo do Campo, 17 de janeiro de 2019.

Marcelo Markunas

Presidente

Renata Garcia Lopez Perone

Psicóloga CRP: 06/103153